



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/FMS/2025 **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/FMS/2025**

1. OBJETO

1.1. Contratação de duas (02) inscrições para participação no curso presencial intitulado *“Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar: Atualização Jurídica e da Prática Processual”*, a ser realizado nos dias 04 e 05 de setembro de 2025, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Tijucas/SC.

2. DA JUSTIFICATIVA

A contratação de inscrições no curso *“Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar: Atualização Jurídica e da Prática Processual”* justifica-se pela necessidade de constante capacitação técnica dos servidores públicos que atuam diretamente na instrução, comissão e julgamento dos processos administrativos disciplinares.

A escolha pela empresa IEM – Instituto de Estudos Municipais e pelo corpo docente liderado pelo Dr. Darcí Reali fundamenta-se na notória especialização dos mesmos, conforme preconizado no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, que considera inexigível a licitação para a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, quando prestados por profissionais ou empresas de reconhecida competência no respectivo campo de atuação, notadamente para fins de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

Nos termos do §3º do referido artigo, entende-se como notória especialização o conceito decorrente de desempenho anterior, experiência, publicações, organização, equipe técnica e demais atributos que evidenciem a adequação e a essencialidade do serviço prestado. A empresa IEM, bem como o instrutor responsável, possui ampla experiência na área de capacitações públicas para Prefeituras Municipais.

Assim, a contratação por inexigibilidade de licitação encontra respaldo legal no artigo 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, sendo esta a medida mais eficiente e vantajosa para atender às necessidades da Administração Pública Municipal, com foco na profissionalização contínua de seus quadros e na observância dos princípios que regem a Administração Pública.

3. CONTRATADA

3.1. **IEM-INSTITUTO DE ESTUDOS MUNICIPAIS LTDA** inscrito no CNPJ nº 02.310.291/0001-86, endereço: Rua Andradas nº 1234, Bairro Centro na Cidade de Porto Alegre/RS- CEP: 90020-008.

4. DO VALOR

4.1 O valor será no total de **R\$ 1.700,00(Um mil e setecentos reais)**

5. DO OBJETIVO

5.1. O presente Termo de Referência tem como objetivo proporcionar a capacitação e o aperfeiçoamento técnico de servidores públicos envolvidos no Processo Administrativo

Rua Coronel Buchelle, 01, Centro, 88200-000- Tijucas-SC

Fone: (0xx48) 3263-8154 /8140 - Fax: (0xx48) 3263-8113

CNPJ: 82.577.636/0001-65 - E-Mail: licitacao@tijucas.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

Disciplinar, por meio da participação no curso presencial “*Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar: Atualização Jurídica e da Prática Processual*”, a ser ministrado pela empresa **IEM - Instituto de Estudos Municipais**.

5.2. A ação visa promover a atualização dos conhecimentos normativos, doutrinários e Práticos relacionados à correta aplicação do Processo Administrativo Disciplinar, com enfoque na condução eficiente, segura e juridicamente embasada de procedimentos.

5.3. Busca-se, com isso, o fortalecimento institucional da Administração Pública Municipal, mediante a qualificação de seus agentes, de forma a assegurar maior segurança jurídica, padronização de procedimentos, mitigação de riscos administrativos e conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência e responsabilidade na gestão dos recursos públicos.

6. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

6.1. A prestação do serviço objeto deste Termo de Referência consiste na oferta de 02 (duas) inscrições individuais para participação no curso presencial intitulado “*Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar: Atualização Jurídica e da Prática Processual*”, a ser realizado nos dias 04 e 05 de setembro de 2025, com carga horária total de 10h30min (dez horas e trinta minutos).

6.2. O curso será ministrado pela empresa IEM, por meio de profissional com notória especialização na área de gestão pública e administração, e terá como conteúdo programático os seguintes tópicos, entre outros:

- Processo Administrativo no Direto Brasileiro;
- As Espécies de Processo Administrativo;
- Princípios Aplicáveis na Instrução da Sindicância e PAD;
- Instauração, Competência, Impedimento e Suspeição;
- Atos Processuais: forma, tempo e lugar;
- Comunicação dos atos e prazos;
- O Contraditório e a Confissão;
- O Julgamento conforme o Estado do Processo;
- Memoriais;
- Anulação e Convalidação dos Atos Administrativos durante o Processo;
- A Decisão: Motivação;
- Atos Administrativos que Ensejam Responsabilidade;
- Sanções Aplicáveis;
- Os Recursos Assegurados à Parte;
- A Instrução Probatória: Audiências, Provas, Depoimento Pessoal, oitiva de Testemunhas e Prova Pericial;
- Revisão Administrativa;
- Prescrição, Indulto e Anistia;
- Sentença Penal e Processo Administrativo Disciplinar;
- Controle Jurisdicional da Decisão em Processo Administrativo e Suas Repercussões na Esfera Administrativa
- Anexos para Estudo e Adequação Local.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

6.3. A empresa contratada será responsável por:

- a) Disponibilizar acesso integral ao curso para os participantes indicados pela Administração;
- b) Fornecer material didático impresso ou digital correspondente ao conteúdo ministrado;
- c) Emitir certificados individuais de participação, com carga horária discriminada e dados da capacitação;
- d) Garantir infraestrutura adequada no local do evento, com recursos audiovisuais e acomodações apropriadas aos participantes.

6.4. O serviço deverá ser prestado de forma presencial, conforme cronograma e local previamente definidos pela empresa ofertante, não cabendo à Administração Pública quaisquer responsabilidades quanto à organização ou logística do evento, exceto quanto ao deslocamento e à liberação dos servidores designados.

7. VIGÊNCIA

7.1. A presente contratação será formalizada por meio de emissão de ordem de compra e respectivo empenho, em conformidade com o disposto no artigo 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, sendo dispensada a formalização de contrato, diante da natureza e do valor da contratação.

7.2. A vigência da contratação será limitada à execução do objeto, compreendendo o período necessário à participação dos servidores no curso "*Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar: Atualização Jurídica e da Prática Processual*", a ser realizado nos dias 04 e 05 de setembro de 2025, incluindo-se, quando aplicável, o prazo para emissão dos certificados e entrega de material didático, não excedendo o período máximo de 30 (trinta) dias consecutivos a partir da realização do curso.

8. DO LOCAL PARA DISPONIBILIZAÇÃO DO PRODUTO

8.1. O curso "*Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar: Atualização Jurídica e da Prática Processual*" será realizado de forma presencial, nos dias 04 e 05 de setembro de 2025, com carga horária total de 10h30min (de horas e trinta minutos), horas-aula, no seguinte local: Master Express Grande Hotel - Rua Riachuelo 1070 - Bairro Centro - Porto Alegre/RS.

8.2. A contratação inclui a disponibilização da estrutura necessária para a adequada realização do curso, contemplando os seguintes itens:

- Material didático (apostila impressa);
- Acesso à rede Wi-Fi no local;
- Emissão de certificado de participação com a carga horária integral.

8.3. A empresa contratada deverá assegurar a organização, infraestrutura e suporte logístico necessários para o pleno desenvolvimento das atividades previstas no programa do curso.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da empresa contratada para a execução do objeto deste Termo de



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

Referência:

- I – Realizar o curso “*Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar: Atualização Jurídica e da Prática Processual*” nos dias 04 e 05 de setembro de 2025, em formato presencial, conforme as condições estabelecidas neste documento;
- II – Disponibilizar, de forma tempestiva, o acesso e a infraestrutura necessária para a participação de 02 (dois) servidores previamente indicados pela Administração Pública;
- III – Garantir a reserva e a utilização adequada do espaço físico no Master Express Grande Hotel - Rua Riachuelo 1070 - Bairro Centro - Porto Alegre/RS, com ambiente apropriado à realização de atividades formativas, dotado de recursos audiovisuais e acomodações compatíveis com o número de participantes;
- IV – Fornecer aos participantes todo o material didático necessário (apostila impressa, caneta, marca-texto), bem como garantir acesso à internet via Wi-Fi, durante o evento;
- V – Emitir e entregar, ao final do curso, certificados individuais de participação, constando a carga horária total, o conteúdo ministrado, o nome do participante e a identificação da instituição promotora;
- VI – Disponibilizar equipe técnica e instrutores qualificados, com notória especialização na área de contratações públicas, em especial na aplicação da Lei nº 14.133/2021;
- VII – Manter conduta ética, zelosa e compatível com os princípios da Administração Pública durante toda a execução contratual, responsabilizando-se por quaisquer falhas na prestação dos serviços que comprometam o objeto contratado;
- VIII – Cumprir pontualmente os prazos, locais e condições estipulados neste Termo de Referência, respondendo integralmente por qualquer prejuízo causado à Administração em decorrência de descumprimentos.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE, representada pelo Município de Tijucas, no âmbito desta contratação:

- I – Indicar formalmente os 02 (dois) servidores que participarão do curso, informando nome completo, cargo e dados de contato, dentro do prazo estabelecido pela empresa contratada;
- II – Emitir a ordem de compra e respectivo empenho, formalizando a contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- III – Proceder ao pagamento do valor contratado, observadas as condições, prazos e documentação fiscal exigida, desde que os serviços tenham sido devidamente prestados e atestados por servidor designado;
- IV – Assegurar a liberação dos participantes durante os dias de realização do curso, viabilizando sua presença integral nas atividades formativas;
- V – Nomear servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, registrando eventuais ocorrências em relatório próprio;
- VI – Comunicar formalmente à contratada, sempre que necessário, qualquer fato que possa comprometer a execução do objeto, solicitando as providências cabíveis;
- VII – Garantir o cumprimento das disposições contratuais e legais aplicáveis à contratação, especialmente aquelas relacionadas à transparência, legalidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

11. DA GARANTIA CONTRATUAL

11.1. Com base na discricionariedade conferida pelo art. 96 da Lei nº 14.133/2021, não será exigida a prestação de garantia da presente contratação, visto que a contratação é de baixo risco para a Administração.

12. DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. A execução do objeto será acompanhada por servidor designado pela Administração, que atuará como fiscal responsável, conforme o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Caberá ao fiscal:

- Verificar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- Registrar ocorrências relevantes e comunicar irregularidades;
- Confirmar a participação dos servidores e o recebimento dos materiais e certificados;
- Atestar a execução para fins de pagamento.

12.2. A fiscalização não exclui a responsabilidade integral da contratada quanto à correta prestação dos serviços.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado em parcela única, após a conclusão do curso e mediante a apresentação da nota fiscal correspondente, devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização da contratação.

13.2. Para a liberação do pagamento, a contratada deverá apresentar:

- Nota fiscal eletrônica com a descrição dos serviços prestados conforme este Termo de Referência;
- Certidões fiscais e trabalhistas vigentes, quando exigidas;
- Comprovação da efetiva realização do curso, com a entrega dos certificados de participação aos servidores indicados.

13.3. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o atesto da nota fiscal, observadas as normas internas da Administração e a disponibilidade orçamentária.

14. DAS PENALIDADES, MULTAS, INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Poderão ser aplicadas as seguintes sanções administrativas:

I – Advertência, por descumprimento de obrigações de menor gravidade, sem prejuízo ao resultado final da contratação;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

II – Multa, aplicada proporcionalmente à gravidade da infração, nos seguintes termos:

- Até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução parcial;
- Até 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total.

III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 3 (três) anos, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

IV – Declaração de inidoneidade, conforme previsto no art. 156, §4º da mesma Lei, quando comprovada prática de atos ilícitos com grave prejuízo ao interesse público.

A aplicação das sanções será formalmente motivada, mediante processo administrativo regular, observadas as disposições legais e regulamentares vigentes.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, constante da Lei Orçamentária Anual do Município de Tijucas para o exercício De 2025 cuja fonte de recursos tem a seguinte classificação:

Cód. Red.	Orgão	Ação	Subelemento
199	11	2.045	3.3.3.90.39.22.00.00.00.00.00

A dotação orçamentária será devidamente empenhada antes da realização da despesa, observando-se as normas de responsabilidade fiscal, controle interno e execução orçamentária vigente.

16. DO FUNDAMENTO DA INEXIGIBILIDADE – JUSTIFICATIVA

16.1 Justifica-se a contratação de **IEM-INSTITUTO DE ESTUDOS MUNICIPAIS LTDA** inscrito no CNPJ nº 02.310.291/0001-86, endereço: Rua Andradas nº 1234, Bairro Centro na Cidade de Porto Alegre/RS- CEP: 90020-008 com base no Art. 74 inciso III alínea “f” da Lei 14.133/2021 c/c Parecer Jurídico Favorável nº **307/2025/PGM**.

Conforme preceitua o artigo 74, Inciso III, alínea “f”, da Lei 14.133/2021 é Inexigível a licitação:

“Art. 74”. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Outro sim há a exigência de documentos a serem apresentados para a realização de contratações diretas, devendo ser cumprida em sua totalidade, sem exceção, conforme determina o Art. 72 da Lei 14.133/2021. Assim vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço.

A empresa encontra-se constituída nos termos da legislação brasileira, apresentados as certidões no prazo de validade.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- I – A presente contratação será regida pelas normas estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas demais legislações e regulamentos aplicáveis à Administração Pública.
- II – A participação no curso objeto deste Termo de Referência não gera vínculo empregatício de qualquer natureza entre os participantes e a empresa contratada.
- III – É de responsabilidade exclusiva da contratada a organização e execução integral do curso, incluindo a logística, material didático, infraestrutura, certificação e demais itens descritos neste documento.
- IV – A Administração não se responsabiliza por quaisquer despesas adicionais, como deslocamento, hospedagem ou alimentação não incluída no escopo do curso, que, se necessárias, deverão ser previamente autorizadas e custeadas conforme as normas internas da unidade gestora.
- V – Os casos omissos ou dúvidas decorrentes da interpretação ou execução deste Termo de Referência serão dirimidos pela autoridade competente da Administração Pública, à luz da legislação vigente.

18. FORO

18.1 Fica eleito o foro da Comarca de Tijucas/SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais controvérsias oriundas da interpretação ou execução deste contrato, ressalvados os casos de competência da Justiça Federal.

Tijucas (SC), 27 de Agosto de 2025.

MARGARETH CADORE
Secretária Municipal de Saúde